

Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Departamento de Física



PORTARIA nº 01/2023, de 07/02/2023

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de **Professor Associado** junto ao Conselho do Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Chefe do Departamento de Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para a escolha de 05 (cinco) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes da categoria de Professor Associado junto ao do Conselho do Departamento de Física da FFCLRP USP, será realizada em uma única fase no dia 27 de março de 2023, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo (https://vote.usp.br/).

Parágrafo único - Conforme determina o Inciso III do Art. 221 e aplicando-se o Art. 220 do Regimento Geral da USP, todos os docentes da categoria serão considerados candidatos, sendo eleitos como titulares os mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observados a ordem decrescente de votos e os critérios de desempate entre aqueles que não receberem votos. A eleição

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Livre-Docência.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados;

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 3º- Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da categoria.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 nome para a representação da categoria.

I - Da Votação

Artigo 4º - A Secretaria do Departamento de Física encaminhará aos eleitores, no dia da votação (27.03.2023), no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

E-mail: secretariadf@ffclrp.usp.br Homepage: https://www.ffclrp.usp.br/departamentos/df/



Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto Departamento de Física



Artigo 5º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Titular.

II - Dos Resultados

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º- A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **28 de março de 2023**, a partir das 14h, na página da Faculdade, (<u>www.ffclrp.usp.br</u>), no link "Eleições", sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 8º- Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 9º - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

Artigo 10 - No prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia 31/03/2023, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser encaminhado para o e-mail secretariadf@ffclrp.usp.br (arquivo devidamente assinado e em formato PDF) e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade (www.ffclrp.usp.br), no link "Eleições".

Artigo 11- Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Chefe do Departamento de Física.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Antonio Adilton Oliveira Carneiro
Chefe do Departamento de Física
FFCLRP USP

 $\label{eq:continuous} \mbox{Departamento de Física da FFCLRP USP - Fone: (016) 3315-3718 / 3315-3693 / 3315-4440 / 3315-4887 \mbox{Avenida Bandeirantes, } 3900 - 14040-901 - Ribeirão Preto - SP - Brasil \mbox{Brasil}$